



**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013.**

**1. PREÂMBULO**

1.1 Processo nº 010 Data: 06 de maio de 2013

1.2 Setor Interessado: 01 002 – SECRETARIA DA CÂMARA

1.3 Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 001/2013 – Menor Preço

1.4 Sessão Pública de abertura dos envelopes de habilitação com início às 13h00min do **dia 25 de julho de 2013**, a realizar-se na sala de licitações, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Noda Guenko, 338, Bairro Centro, Fone 66-3486-1241, CEP. 78.795-000, Pedra Preta-MT.

1.5 Não havendo expediente na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

1.6 A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, de ordem do Senhor Presidente, o ordenador de despesas, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 015/2013, de 08/01/2013, em conformidade com o disposto na Constituição Federal de 1988, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, devidamente atualizada e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público aos interessados que estará recebendo os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, para fornecimento de 02 (dois) veículos automotores, com dação em pagamento de 02 (dois) veículos usados, conforme objeto **descrito no Anexo I (Termo de referência)** deste Edital, mediante licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO**..

**2. DO EDITAL**

2.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- I - Termo de referência;
- II - Minuta da declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- III - Minuta da carta de credenciamento;
- IV - Minuta da declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- V - Minuta da proposta de preços; e,
- VI - Minuta do Contrato.

2.2 O Edital e seus anexos poderão ser retirados, sem custos, na Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, situada à Avenida Noda Guenko, nº 338 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, a partir do dia **11 de julho de 2013**, assim como poderão ser solicitados na íntegra pelo e-mail **licitacao.camarapedrapreta@gmail.com**.

**3. DO OBJETO**

3.1 O objeto da presente licitação, conforme discriminação e preço estimado presentes no anexo I (**Termo de referência**) que acompanha o presente edital, é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de 02 (dois) veículos automotores, com dação em pagamento de 02 (dois) veículos usados.**



#### 4. DO CADASTRO

4.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados em participar desta Tomada de Preços deverão, até 03 (três) dias antes de ocorrer o certame, apresentar na Câmara Municipal de Pedra Preta, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável pelo cadastramento, bem como aqueles documentos emitidos pela internet, devendo conter a documentação conforme segue:

##### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e,
- d) Decreto de autorização (no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país).

##### II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;
- b) Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Regularidade Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Alvará relativo ao domicílio com sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

##### III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias à data de que trata o subitem 1.4;

##### IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

- a) Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF, a ser apresentada conforme anexo II deste Edital;

4.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que desejar se beneficiar das prerrogativas constantes da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do cadastramento, a **Declaração de ME ou EPP**, conforme anexo IV deste Edital, e **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, devidamente registrados pela Junta Comercial competente, documentos estes que, se não apresentados, implicará na decadência do direito aos benefícios estabelecidos pela LC 123/2006.

4.3 Os licitantes cujo faturamento anual, demonstrado na DRE, for superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) não serão enquadrados como ME, assim como aqueles com faturamento superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) não serão enquadrados como EPP, para efeito de tratamento diferenciado.

4.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer um dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora, desde que tenha apresentado a declaração mencionada no subitem 4.2.

4.5 O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da obrigatoriedade de apresentar, no envelope de documentação de habilitação, todos os documentos exigidos, inclusive dos documentos de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

4.6 O prazo de que trata o subitem 4.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 4.4, combinado com o subitem 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 Os interessados, que se cadastrarem no prazo e atenderem a todos os requisitos de qualificação estabelecidos no subitem 4.1 deste Edital, receberão do servidor da Câmara Municipal, responsável pelo cadastramento, um certificado de registro cadastral, com validade de 90 (noventa) dias.

## 5. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes opacos, separados, fechados, indevassáveis, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) deverão ser protocolizados na Secretaria Legislativa de Administração da Câmara Municipal de Pedra Preta, situada a Av. Noda Guenko, nº 338 – Centro – Pedra Preta – MT, no horário das 12h00min às 18h00min, **podendo ser protocolizados até às 12h30min do dia da abertura** da presente licitação e deverão trazer, externamente, nome e rubrica do licitante, além da seguinte subscrição:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL PEDRA PRETA - MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2 Será admitida a remessa dos envelopes via postal, na modalidade AR (Aviso de Recebimento), devendo os mesmos serem protocolizados, na Secretaria Legislativa de Administração, até às 12h30min do dia da abertura dos documentos de habilitação.

5.3 A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem a hora e local determinados no subitem 5.1 deste Edital e seus anexos.

## 6. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação, na data de abertura das propostas, o licitante deverá apresentar no envelope nº 01- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, o **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, atualizado, fornecido pela Câmara Municipal de Pedra Preta;

6.2 Se o Certificado de Registro Cadastral – CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas no subitem 4.1, deverá ser apresentada, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

6.3 Documentos que estejam em desconformidade com as condições definidas neste Edital não serão aceitos e nem considerados.

## 7. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A minuta da Proposta, anexo V deste Edital, poderá ser preenchida pelo licitante ou redigida e impressa, desde que todas as informações permaneçam.

7.2 A Proposta Comercial, devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal ou pelo procurador, (neste caso, juntando-se a procuração com firma reconhecida), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, em uma única via, e deverá conter:



- a) preços unitário e total, líquidos, fixos e irrecorríveis, expressos em moeda nacional corrente;
- b) veículo compatível com o objeto descrito e especificações técnicas completas, com riqueza de detalhes;
- c) prazo real, mínimo, de garantia do proponente aos veículos ofertados, que não poderá ser inferior ao prazo de garantia do fabricante, especificando os prazos para os diversos componentes do veículo;
- d) local onde será prestada a assistência técnica;
- e) tempo para atendimento da assistência técnica, observado o máximo de 48 horas após a chamada;
- f) prazo de entrega dos veículos, que deverá ser o menor possível, e não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato pela adjudicatária; e,
- g) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

7.3 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente;

7.4 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 30 (trinta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

7.5 Após a entrega dos veículos, o fornecedor terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para realizar a entrega técnica, sem o que, aqueles não serão considerados oficialmente recebidos;

7.6 A entrega técnica deverá constar de documento elaborado por funcionário credenciado pela futura adjudicatária, devendo o teste dos veículos serem acompanhados por um funcionário da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT.

7.7 A garantia ofertada aos veículos, exigida pela alínea “c” do subitem 7.2, deverá ser da própria licitante, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame;

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas constantes do cadastro de fornecedores, ou que manifestem interesse, requerendo a sua inclusão no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal, com antecedência de até 03 (três) dias da data marcada para apresentação dos envelopes de documentação e das propostas, desde que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam as exigências legais e as constantes deste Edital e seus anexos.

8.2 Além das restrições de participação impostas pelo art. 9º da Lei 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas jurídicas sob processo de falência ou concordata;
- b) pessoas jurídicas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

## 9. DO REPRESENTANTE LEGAL

9.1 Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de carta de credenciamento específico (Anexo III deste Edital), com firma reconhecida em cartório.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

**9.2** A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no início da seção de abertura, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe um documento de identificação, o qual será analisado pela Comissão.

**9.3** Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, no início da seção de abertura, cópia do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

**9.4** Quando o representante for pessoa habilitada por meio de credenciamento, deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia dos documentos referidos no subitem anterior, bem como da carta de credenciamento específico, preenchida ou redigida na forma do Anexo III deste Edital, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

**9.5** A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 9.2, 9.3 e 9.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

## **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

### **10.1 Envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1.1** No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, onde os membros da comissão e licitantes ou seus representantes, rubricarão os envelopes de nº 01 “Documentação de Habilitação” e de nº 02 “Proposta de Preços”, para comprovarem que estão devidamente lacrados, procedendo a seguir a abertura dos envelopes de nº 01 – Documentação de Habilitação, que visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**10.1.2** Os documentos contidos nos envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes.

### **10.2 Envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.2.1** Somente serão abertas às propostas das licitantes habilitadas, sendo devolvidas as licitantes inabilitadas suas respectivas propostas.

**10.2.2** Os envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação, na mesma data e local de abertura dos envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

**10.2.3** Havendo interposição de recurso na fase de habilitação, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por intermédio do site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/), de *jornal de circulação regional* e do *Mural da Câmara Municipal de Pedra Preta* e ainda será informada por e-mail, às proponentes que cumprirem com o que estabelece o subitem 20.4, após julgado o recurso interposto.

**10.2.4** No dia e hora designados no subitem 1.4, combinado com os subitens 10.2.2 e 10.2.3, em sessão pública, que poderá contar com a presença dos licitantes e interessados, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes de proposta, lavrando-se ata digitada, circunstanciada da reunião.

**10.2.5** As propostas contidas nos envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se, a seguir, a leitura do preço de cada item.



10.2.6 Serão desclassificadas as proposta que:

- I - não atenderem às exigências deste Edital; e,
- II - apresentarem valor superior ao constante no termo de referência, anexo I deste Edital.

10.2.7 As propostas classificadas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação e equipe de Apoio, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da Proposta de menor preço; e,
- b) desclassificação das propostas selecionadas, na ordem crescente de valores.

10.2.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, salvo os casos previstos no art.44 e 45 da L.C 123/2006.

10.2.9 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma indicada a seguir:

- a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se; e,
- c) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

10.3.0 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão Permanente de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.3.1 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são suficientes para assegurar todos os custos.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 Após o decurso do prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será homologada pelo Presidente da Câmara e o objeto adjudicado à empresa vencedora do certame.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços, mediante protocolo de petição, necessariamente em meio físico, na sede da Câmara Municipal de Pedra Preta, dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.2 No caso de impugnação por parte de licitante, são válidas as mesmas regras estabelecidas para os recursos nos subitens 20.3, 20.4, 20.5, 20.6, 20.7 e 20.8, deste edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas.

12.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, a qual será informada aos interessados por intermédio do site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/), de *jornal de circulação regional* e do *Mural da Câmara Municipal de Pedra Preta* e ainda será informada por e-mail, às proponentes que cumprirem com o que estabelece o subitem 20.4, após julgada a impugnação interposta.



### 13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na lei nº 8666/93 com suas alterações posteriores.

13.2 A recusa injustificada pela Adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, *caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida*, sujeitando-a a multa de 20% do valor da proposta vencedora do certame.

13.3 Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços fixados pelo inadimplente.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação com a empresa vencedora, obedecerá às condições constantes da minuta do contrato de fornecimento, Anexo VI, deste Edital..

### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não será exigida a prestação de garantia para a formalização da contratação resultante desta licitação.

### 16. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO

16.1 A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Avenida Noda Guenko, 338, Centro, para assinar o Contrato.

16.2 Quando a adjudicatária convocada dentro do prazo se recusar a assinar instrumento contratual, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da Contratação.

16.3 O prazo de entrega dos veículos deverá ser o menor possível e não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do contrato pela adjudicatária.

### 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os veículos Ford Fiesta, placa NPG - 1425, ano 2010 e modelo 2011, cor prata e Ford Ecosport, placa NPJ - 6677, ano 2009 e modelo 2009, cor prata, ambos de propriedade deste Poder Legislativo, serão utilizados como parte do pagamento, não podendo os seus valores serem menores do que os constantes nos Laudos de Avaliações emitidos pela Comissão Especial de Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis desta Casa de Leis, que são partes integrantes deste Edital.

17.2 O restante do pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura à Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Av. Noda Guenko, 338, Centro.

17.3 Caso as notas fiscais eletrônicas/faturas apresentem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de notas fiscais eletrônicas/faturas corretas.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As custas desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no Orçamento Programa do Poder Legislativo, para o corrente exercício; suplementando, se necessário for, por Decreto/Lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: [administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br](mailto:administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br)  
Site: [www.camarapedrapreta.mt.gov.br](http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br)

<b>ORGÃO:</b>	<b>01</b>	<b>Poder Legislativo</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>002</b>	<b>Secretaria da Câmara</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>01</b>	<b>Legislativa</b>
<b>SUB-PROGRAMA:</b>	<b>031</b>	<b>Ação Legislativa</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0001</b>	<b>Processo Legislativo</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>1003</b>	<b>Aquisição de Veículos</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESAS:</b>	<b>4490.52.00.00.00</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>
<b>Total</b>		<b>RS 100.000,00</b>

## 19. DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1 Não será admitido reajuste no valor do objeto licitado.

## 20. DOS RECURSOS

20.1 Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante petição devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, sendo que, sob pena de o recurso não ser apreciado, a petição deverá conter:

- a) a razão social, endereço e CNPJ da empresa recorrente;
- b) descrição sucinta e clara das razões que o fizeram interpor o recurso; e,
- c) a fundamentação legal.

20.2 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

20.3 Os recursos poderão ser interpostos mediante protocolo por meio físico na Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, situada a Avenida Noda Guenko, nº 338 – Centro – Pedra Preta – MT, ou por e-mail no endereço eletrônico [licitacao@camarapedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@camarapedrapreta.mt.gov.br), no horário das 12h00min às 18h00min nos dias úteis, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

20.4 A proponente interessada em se beneficiar da utilização do e-mail nas comunicações com a Comissão Permanente de Licitação deverá informar, no endereço constante do subitem 20.3, o seu endereço de e-mail, que será considerado como endereço eletrônico oficial da proponente a partir de então, não sendo aceitas comunicações enviadas de outro endereço eletrônico.

20.5 Nos casos de comunicação por e-mail, tanto a Comissão Permanente de Licitação, quanto as licitantes ou potenciais licitantes, deverão digitalizar o documento, já devidamente assinado, e anexá-lo na correspondência eletrônica. Não sendo aceitos como válidos os e-mails que não atenderem a disposição do presente item.

20.6 As comunicações por e-mail são apenas auxiliares, visando facilitar e agilizar os procedimentos, e diante do caráter auxiliar, somente serão validadas pela Comissão Permanente de Licitação quando obtiverem confirmação de recebimento pelo destinatário, atestando a leitura do seu conteúdo.

20.7 Os prazos relativos aos atos expedidos pela Comissão Permanente de Licitação serão sempre contados a partir da data de sua publicação no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/), que é o órgão oficial de imprensa da Câmara Municipal de Pedra Preta.

20.8 A licitante que não estiver representada na ocasião da abertura dos envelopes decairá do direito aos recursos correspondentes à fase de habilitação.

20.9 A indisponibilidade temporária de acesso à internet pela Câmara Municipal não afeta os procedimentos e os prazos relativos ao processo licitatório, já que os meios tradicionais de comunicação continuam disponíveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: [administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br](mailto:administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br)  
Site: [www.camarapedrapreta.mt.gov.br](http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br)

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

**21.2** Fica reservado a Câmara Municipal de Pedra Preta, na pessoa do ordenador de despesa, o direito de homologar a presente licitação, revogá-la ou anulá-la em partes ou integralmente, devidamente justificado, no interesse público, nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.3** Os veículos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Avenida Noda Guenko, 338, Centro.

**21.4** As notas fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora do certame licitatório.

**21.5** O atraso no cumprimento do objeto implicará multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do fornecimento por dia de atraso, salvo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, previstos no Art. 399 do Código Civil Brasileiro, devidamente justificado;

**21.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos ser registrado em ata.

**22.2** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, funcionário responsável pelo departamento de licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

**22.3** Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**22.4** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**22.5** Caso o site [www.camarapedrapreta.mt.gov.br](http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br) volte a funcionar normalmente antes da homologação deste Convite, passará também a ser um canal de publicações dos atos relativos ao certame.

## **23. DO FORO**

**23.1** Elege-se o Foro da Comarca de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer pendências referentes ao presente certame independentes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este Edital de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2013 possui 09 (nove) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Pedra Preta-MT, 08 de julho de 2013.

  
**Luiz André dos Santos**  
Presidente

  
**Maria Aparecida Mendes de Freitas**  
Membro

  
**Adalberto José Soares**  
Membro



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**  
**Tipo Menor Preço**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de 02 (dois) veículos automotores para uso da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, com dação em pagamento de 02 (dois) veículos usados, conforme laudos de avaliação.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A Câmara Municipal dispõe atualmente de dois veículos, ambos para uso dos Vereadores e dos Setores Administrativos, adquiridos com a finalidade de agilizar os serviços administrativos e para possibilitar o deslocamento dos Vereadores para acompanhar o andamento de obras que estão sendo realizadas pelo Executivo, por execução direta e indireta; visitar locais na zona rural, onde se tem notícia da necessidade de execução de obras, ou ainda, averiguar denúncia de uso indevido de máquinas do município em propriedades privadas; deslocar até a zona rural, a fim de fiscalizar o andamento do transporte escolar e as condições das estradas, onde os veículos trafegam; deslocamento até diversos lugares, inclusive para a capital do Estado, desde que exclusivamente para atender os interesses administrativos. Porém tais veículos estão bastante desgastados pelo uso no decorrer dos anos, o que tem provocado um elevado gasto com manutenção, de forma que a aquisição de veículos novos é uma alternativa mais econômica para a Casa de Leis.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

3.1 As especificações técnicas, os quantitativos e os valores referenciais de mercado para a Tomada de Preços nº 001/2013, são os seguintes:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	
		Unitário	Total
<b>Veículo Automotor ( 0 km – novo)</b>	<b>2</b>	<b>70.676,67</b>	<b>141.353,34</b>
☞ Combustível: Flex – Gasolina/Álcool;			
☞ Motor: 2.0 16 V;			
☞ Potência (CV) Etanol/Gasolina: 140/130 cv, no mínimo;			
☞ Tração 4 x 2;			
☞ 4 Portas laterais + 1 porta traseira;			
☞ Porta-malas: 280 L, no mínimo;			
☞ Ar condicionado;			
☞ Ar Quente;			
☞ Câmbio automático;			
☞ MP3 Player;			
☞ Direção Hidráulica;			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

☞ Vidros Elétricos nas 4 portas laterais;
☞ Acendedor de cigarro;
☞ Banco motorista regulável em altura;
☞ Banco traseiro rebatível;
☞ Bancos de couro;
☞ Limpador e Desembaçador Traseiro;
☞ Preparação para Som;
☞ Bagageiro no Teto;
☞ Faróis de neblina;
☞ Protetor de Câter;
☞ Rodas de liga leve;
☞ Freios ABS;
☞ Air bag condutor e passageiro dianteiro;
☞ Alarme a Distância;
☞ Trava elétrica em todas as portas;
☞ Luz de leitura dianteira;
☞ Retrovisores elétricos;
☞ Combustível: Flex – Gasolina/Álcool;

3.2 O valor total estimado para os veículos é de R\$ 141.353,34 (cento e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

#### 4. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS VEÍCULOS

4.1 O prazo de entrega dos veículos deverá ser o menor possível, e não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

4.2 Os veículos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Avenida Noda Guenko, 338, Centro.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os veículos Ford Fiesta, placa NPG - 1425, ano 2010 e modelo 2011, cor prata e Ford EcoSport, placa NPJ - 6677, ano 2009 e modelo 2009, cor prata, ambos de propriedade deste Poder Legislativo, serão utilizados como parte do pagamento dos veículos ora licitados, não podendo os seus preços serem menores do que os constantes nos Laudos de Avaliações emitidos pela Comissão Especial de Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis desta Casa de Leis, que são partes integrantes deste Edital.

5.2 O restante do pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura à Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Av. Noda Guenko, 338, Centro.

5.3 Caso as notas fiscais eletrônicas/faturas apresentem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de notas fiscais eletrônicas/faturas corretas.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada se obriga a entregar os veículos, objeto contratado, nos termos e especificações determinadas pelo Edital da Tomada de Preços nº 001/2013.



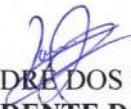
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

- 6.2 A Contratada se obriga a facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos materiais entregues, sob pena de rescisão contratual.
- 6.3 A Contratada se obriga a arcar com as despesas resultantes da execução do presente CONTRATO, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os mesmos.
- 6.4 Cumprir todas as cláusulas do contrato, que forem de sua competência.
- 6.5 A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.
- 6.6 A Contratada deverá manter atualizada, durante toda a execução do CONTRATO, a situação de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre o objeto contratado, por intermédio de um funcionário habilitado, sendo que a ação ou a omissão da fiscalização, não suprime as responsabilidades da CONTRATADA, por quaisquer itens fora das especificações.
- 7.2 A CONTRATANTE se responsabiliza a efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato.
- 7.3 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 7.4 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato.

Pedra Preta – MT, em 08 de julho de 2013.

  
LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA CPL



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013  
Tipo Menor Preço**

A empresa ....., CNPJ nº ....., sediada à ....., nº ....., bairro ....., CEP: ....., Município de ....., por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital da Tomada de Preços nº 001/2013, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- *Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9854/1999, e do inciso V do art. 13, do Decreto nº 3.555/2000.*

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Local e data, \_\_\_\_\_ ( ) - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

*Nome completo e assinatura do diretor ou sócio c/ firma reconhecida em Cartório*

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**

**Tipo Menor Preço**

Pelo presente, a empresa .....,  
CNPJ nº ....., sediada à ....., nº ....., bairro  
....., CEP: ....., Município de ....., em  
atendimento ao solicitado no edital da Tomada de Preços nº 001/2013, através do Sr.  
..... (diretor ou sócio com poderes de gerência),  
outorga ao Sr. ....., RG nº .....,  
CPF nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Câmara  
Municipal de Pedra Preta -MT, no processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2013**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim,  
praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber  
intimações no seguinte endereço: .....  
(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Local e data, \_\_\_\_\_ ( ) - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

*Nome completo e assinatura do diretor ou sócio c/ firma reconhecida em Cartório*

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO - IV**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**

**Tipo Menor Preço**

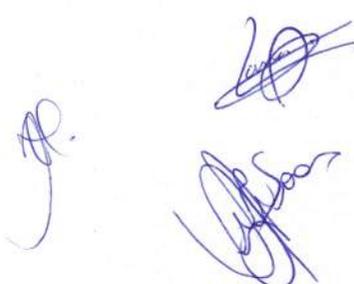
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

PEDRA PRETA-MT \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

*Nome completo e assinatura do diretor ou sócio c/ firma reconhecida em Cartório*

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**  
**Tipo Menor Preço**

**1.0 IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

1.1. Na tabela seguinte apresentamos todas as informações necessárias à identificação da licitante autora da presente proposta de preços:

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSC. EST.:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Nº Conta Bancária:</b>
<b>Nome e nº da Agência:</b>	
<b>Nome do representante legal:</b>	
<b>Rg.:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Endereço:</b>	

**2.0. PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1. Conforme dispõe o subitem 7.2, alíneas “a” e “b”, do Edital que rege a Tomada de Preços nº 001/2013, apresentamos a seguir os preços unitário e total do Objeto, líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente e com especificação técnica completa:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTDE	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	
		Unitário	Total
<b>Veículo Automotor ( 0 km – novo)</b>	<b>2</b>		
<input type="checkbox"/> Combustível: Flex – Gasolina/Álcool;			
<input type="checkbox"/> Motor: 2.0 16 V;			
<input type="checkbox"/> Potência (CV) Etanol/Gasolina: 140/130 cv, no mínimo;			
<input type="checkbox"/> Tração 4 x 2;			
<input type="checkbox"/> 4 Portas laterais + 1 porta traseira;			
<input type="checkbox"/> Porta-malas: 280 L, no mínimo;			
<input type="checkbox"/> Ar condicionado;			
<input type="checkbox"/> Ar Quente;			
<input type="checkbox"/> Câmbio automático;			
<input type="checkbox"/> MP3 Player;			
<input type="checkbox"/> Direção Hidráulica;			
<input type="checkbox"/> Vidros Elétricos nas 4 portas laterais;			
<input type="checkbox"/> Acendedor de cigarro;			

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

<input checked="" type="checkbox"/> Banco motorista regulável em altura;
<input checked="" type="checkbox"/> Banco traseiro rebatível;
<input checked="" type="checkbox"/> Bancos de couro;
<input checked="" type="checkbox"/> Limpador e Desembaçador Traseiro;
<input checked="" type="checkbox"/> Preparação para Som;
<input checked="" type="checkbox"/> Bagageiro no Teto;
<input checked="" type="checkbox"/> Faróis de neblina;
<input checked="" type="checkbox"/> Protetor de Câster;
<input checked="" type="checkbox"/> Rodas de liga leve;
<input checked="" type="checkbox"/> Freios ABS;
<input checked="" type="checkbox"/> Air bag condutor e passageiro dianteiro;
<input checked="" type="checkbox"/> Alarme a Distância;
<input checked="" type="checkbox"/> Trava elétrica em todas as portas;
<input checked="" type="checkbox"/> Luz de leitura dianteira;
<input checked="" type="checkbox"/> Retrovisores elétricos;
<input checked="" type="checkbox"/> Combustível: Flex – Gasolina/Álcool;

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	
--------------------------------	--

**Valor unitário por extenso:**

**Valor total da proposta por extenso:**

**3.0. GARANTIA / PRAZO DE VALIDADE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA / ENTREGA**

**3.1.** Conforme dispõe o subitem 7.2, alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do Edital que rege a Tomada de Preços nº 001/2013, apresentamos a seguir as informações relativas à garantia, prazo de validade, assistência técnica e entrega dos produtos:

**a) Prazo de Garantia:** (subitem 7.2, “c”)

---

**b) Local de Assistência Técnica:** (subitem 7.2, “d”)

---

**c) Tempo para iniciar atendimento de Assistência Técnica** (subitem 7.2, “e”)

---

**d) Prazo de Entrega dos Veículos** (subitem 7.2, “f”)

---

**e) Prazo de Validade da Proposta:** (subitem 7.2, “g”)

---

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**5.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será de acordo com o disposto nos subitens 17.1, 17.2 e 17.3 do Edital que rege a Tomada de Preços nº 001/2013.

*Obs.:*

**I** – A empresa poderá preencher esta proposta ou digitá-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos os dados deste modelo, sob pena de desclassificação.

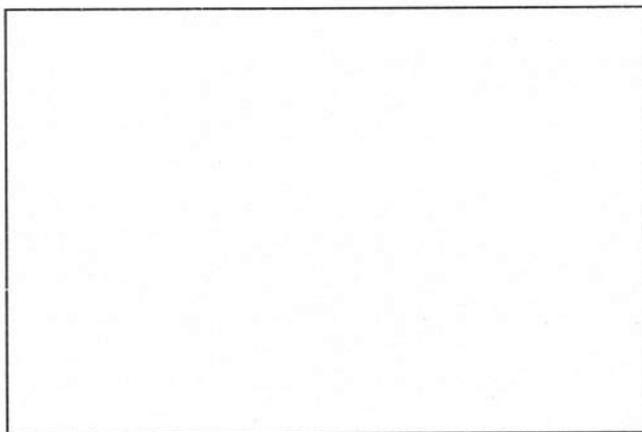
**II** – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos preços estimados, valores simbólicos ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e data, \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

*Nome completo e assinatura do diretor ou sócio c/ firma reconhecida em Cartório*

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



*(Carimbo do CNPJ da empresa)*

*[Handwritten signatures in blue ink]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013  
Tipo Menor Preço

CONTRATO Nº. \_\_\_/2013

Contrato de aquisição de veículos, através de licitação (Tomada de Preços), que entre si fazem a Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, e a Empresa.....

A Câmara Municipal de Pedra Preta – MT, inscrita no CNPJ sob nº. 01.974.021/0001-70, com sede à, Av Noda Guenko, nº 338, Bairro Centro, CEP 78.795-000 - Pedra Preta-MT, devidamente representada pelo Presidente, Vereador, Sr. **Lenildo Augusto da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 1280021-0 SSP/MT e CPF nº. 929.494.281-34, doravante denominada simplesmente **Contratante** e; ..... pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de ....., sito à .....CEP. ...., inscrita no CNPJ nº. ...., representada neste ato pelo Sr....., portador do RG. nº ..... e CPF nº ..... doravante denominada simplesmente de **Contratada**, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de veículos para a CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos discriminados, no Termo de Referência (Anexo I do Edital que rege a Tomada de Preços nº. 001/2013).



## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 O presente Contrato é decorrente da Tomada de Preços nº. 001/2013, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e atualizações, sendo executado de modo a atender integralmente o objeto descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital que rege a Tomada de Preços nº. 001/2013).

2.2 O fornecimento dos veículos deverá ser feito de forma integral.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2 Os veículos Ford Fiesta, placa NPG - 1425, ano 2010 e modelo 2011, cor prata e Ford EcoSport, placa NPJ - 6677, ano 2009 e modelo 2009, cor prata, ambos de propriedade deste Poder Legislativo, serão utilizados como parte do pagamento, não podendo os seus valores serem menores do que os constantes nos Laudos de Avaliações emitidos pela Comissão Especial de Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis desta Casa de Leis, que são partes integrantes deste Edital.

3.3 O restante do pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura à Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Av. Noda Guenko, 338, Centro.

3.4 Caso as notas fiscais eletrônicas/faturas apresentem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de notas fiscais eletrônicas/faturas corretas.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora do certame licitatório.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DO REAJUSTE DE PREÇO**

4.1 Não será admitido reajuste no valor do objeto licitado.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 Este contrato poderá ser alterado unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o término do período de garantia previsto no subitem 9.1 da Cláusula Nona do CONTRATO.



### **CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no Orçamento Programa do Poder Legislativo, para o corrente exercício; Suplementadas, se necessário for, por Decreto/Lei:

<b>ORGÃO:</b>	<b>01</b>	<b>Poder Legislativo</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>002</b>	<b>Secretaria da Câmara</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>01</b>	<b>Legislativa</b>
<b>SUB-PROGRAMA:</b>	<b>031</b>	<b>Ação Legislativa</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0001</b>	<b>Processo Legislativo</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>1003</b>	<b>Aquisição de Veículos</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESAS:</b>	<b>4490.52.00.00.00</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>

### **CLÁUSULA OITAVA DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

8.1 Os veículos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Avenida Noda Guenko, 338, Centro.

8.2 A Contratada deverá entregar os veículos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do CONTRATO, momento em que o Chefe de Almoxarifado da Contratante emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, nos termos da Nota Fiscal.

8.3 Após a entrega provisória dos veículos, a contratada terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para realizar a entrega técnica, sem o que, aqueles não serão considerados oficialmente recebidos;

8.4 A entrega técnica deverá constar de documento elaborado por funcionário credenciado pela futura adjudicatária, devendo os testes dos veículos serem acompanhados por um funcionário da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT, que emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO após a comprovação de que os veículos atendem às especificações do edital e que estão funcionando perfeitamente.

### **CLÁUSULA NONA DA GARANTIA**

9.1 O período de garantia dos veículos será idêntico ao constante na proposta de preço da CONTRATADA, que não poderá ser inferior ao prazo de garantia do fabricante, especificando os prazos para os diversos componentes do veículo, contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO e em conformidade com o subitem 9.2 do EDITAL.

9.2 Nos casos de substituição do veículo, a garantia deste se inicia na data da assinatura do Termo de Recebimento do novo veículo, e se dará conforme subitem 9.2 do EDITAL.



**CLÁUSULA DÉCIMA  
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1** A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

**10.2** A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

**10.3** A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, EDITAL e seus anexos.

**10.4** A Contratada deverá manter atualizada, durante toda a execução do CONTRATO, a situação de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**11.1** A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre o objeto contratado, por intermédio de um funcionário habilitado, sendo que a ação ou a omissão da fiscalização, não suprime as responsabilidades da CONTRATADA, por quaisquer itens fora das especificações.

**11.2** A CONTRATANTE se responsabiliza a efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na lei nº 8666/93, já com todas as suas alterações, na seguinte ordem:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



12.2 Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços fixados pelo inadimplente.

12.3. Nos casos em que a penalidade aplicada for a multa, esta será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA RESCISÃO**

13.1. O presente contrato de compra poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente do pagamento de qualquer penalidade:

- I - bilateralmente, por manifesta vontade das partes;
- II - unilateralmente, por qualquer das partes contratantes, nas hipóteses descritas no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
- III- judicialmente, nos demais casos previstos em lei.

13.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, na forma dos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, já atualizada, com as consequências previstas em lei e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, previstas acima e no Edital, que faz parte integrante deste ajuste. Ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas contratuais e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93

13.3 Ficam reconhecidos os direitos da Contratante no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 São aplicáveis ao presente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei nº. 8078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O Processo nº 010/2013 – Tomada de Preços nº 001/2013, passa a ser parte integrante deste instrumento de contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta - MT, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa ser.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Pedra Presta – MT, ..... de junho de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE P. PRETA

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_